

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-050
 - <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.004557/2021-56

**TERMO DE REFERÊNCIA
 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 25 - Material p/ manutenção de Bens Moveis/Equipamentos** especificados na Tabela 1 nas condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SAMNET	CATMAT	MATERIAL	QTDE	UNIDADE
1	16128	272676	VALVULAS DE RETENÇÃO SOLDABEL 1" PVC-U REF. TIGRE SCH80 100017831	6	UNID
2	16129	473486	JOELHO 1" 90º SOLDABEL PVC-U	6	UNID
3	16130	404513	REGISTRO VALVULA ESFERICA SOLDABEL DE 1" PVC-U REF TIGRE SCH80 100017822	2	UNID
4	16131	389641	LUVA L/R ADAPTADORA DE 1" PVC-U REF TIGRE SCH80 100017781	8	UNID
5	16132	440824	NIPLE 1" PVC-U REF TIGRE SCH80 100017789	8	UNID
6	16133	469327	TUBO PVC-U 1" REF TIGRE SCH80 100017917	3	M
7	16134	302634	UNIÃO SOLDABEL PVC-U 1" REF TIGRE SCH80 100017814	8	UNID
8	16135	440824	BUCHA DE REDUÇÃO 1"X3/4" SOLDABEL PVC-U REF TIGRE SCH80 100017690	4	UNID
9	16136	399060	JOELHO 45º 1" SOLDABEL PVC-U REF TIGRE SCH80 100017748	4	UNID
10	16137	214177	TE 1" SOLDABEL PVC-U REF TIGRE SCH80 100017803	9	UNID
11	16138	458355	JOELHO 90º PN16 DE ENGATE RÁPIDO 25-3/4" DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (IRRIGAÇÃO) REF CEPEX D25 PERFORMANCE	10	UNID
12	16139	392539	TE PN16 DE ENGATE RÁPIDO 25-3/4" DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (IRRIGAÇÃO) REF CEPEX D25 PERFORMANCE	40	UNID
13	16140	467062	LUVA/UNIÃO RETA PN16 DE ENGATE RÁPIDO 25-3/4" DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (IRRIGAÇÃO) REF CEPEX D25 PERFORMANCE	10	UNID
14	16141	333570	PEX DIAMETRO EXTERNO 25MM ESPESSURA 2,3 MM REF TIGRE PE-XB	5	M
15	16142	418790	BRAÇADEIRA PVC PLÁSTICO PARA ELETRODUTO 1"	40	UNID
16	16143	465629	PRIMER PARA CPVC/PVC-U 473 ML REF TIGRE SCH80 300000031	1	UNID
17	16144	450904	ADESIVO PLÁSTICO INDUSTRIAL PARA PVC-U 450 ML REF. TIGRE SCH.80 300000030	1	UNID

Tabela 1 - Relação de Materiais

1.2. **Em caso de divergência entre o descritivo do CATMAT e do Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital das Clínicas da UFG, filial Ebserh, é contratualizado com o Sistema Único de Saúde - SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil;

2.2. A aquisição de produtos para saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras do hospital, uma vez que reúne um conjunto extenso e diverso de materiais imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.3. Atualmente no HC-UFG/EBSERH possuímos 1 Sistema de Tratamento de Água para Hemodiálise. Neste sistema composto por tubulações hidráulicas de difícil aquisição no mercado convencional e por se tratar de um material não perecível, sugerimos a aquisição destes materiais para estoque, pois quando houver necessidade, poderemos realizar a troca imediatamente, evitando com isto, a parada de todo o sistema e, conseqüentemente evitar o cancelamento da terapia renal substitutiva (Hemodiálise).

2.4. Para definição das quantidades, foi levado em consideração a quantidade de conexões e tubulações hidráulicas que possuímos no sistema de tratamento de água para hemodiálise do hospital, levando em conta o estoque mínimo para as manutenções.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os materiais descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO (COTAÇÃO)

4.1. A aquisição será realizada por meio de **Cotação Eletrônica**.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (MATERIAIS)

5.1. A entrega dos produtos solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no **Almoxarifado do Setor de Infraestrutura Física**, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das **das 08h às 12h e de 13h às 16h** exceto em feriados;

5.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, marca, modelo e lote, quando aplicável.

5.3. As aquisições dos materiais serão realizadas de forma única após a emissão do pedido de fornecimento;

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos materiais, pelo prazo de garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

6.2. No período de garantia é admitida a troca de materiais defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA certifica e garante que os materiais atendem ou excedem as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSERH;

7.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa nos moldes da Norma SEI 2/2019/DAI/EBSERH e na Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Na proposta de preços deverá constar:

8.1.1. Descrição completa do item, quantitativo total, valor unitário, valor total, marca e modelo, bem como todos os demais elementos que permitam a melhor identificação do produto que está sendo oferecido;

8.1.2. Documentação ou catálogo com a descrição técnica detalhada dos materiais, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto;

8.1.3. Indicação da conta bancária para pagamento, número do CNPJ e responsável por representar a empresa perante esta administração;

8.1.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

8.1.5. O prazo de entrega do objeto cotado, que será de no máximo **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento;

8.1.6. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento dos materiais, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na proposta.

8.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

8.3. Os documentos devem ser apresentados em meio eletrônico;

8.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. O critério de julgamento do certame licitatório será o de **menor preço por item**.

8.6. **Caso necessário, poderá ser solicitado amostra de todos os itens;**

8.7. A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. Os itens do descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.1.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. **Qualificação técnica:**

9.2.1. Atestado (s) /declaração (ões) de capacidade técnica fornecido (s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove (m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia prestada aos equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado;

10.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas;

- 10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;
- 10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação;
- 10.1.8. A Administração do HC/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2. Efetuar a entrega material no prazo e local especificados neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
- 11.6. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;
- 11.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/Ebserh;
- 11.10. Indenizar terceiros e/ou o HC-UFG/Ebserh, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.11. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC-UFG/Ebserh de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto;
- 11.12. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;
- 11.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HC-UFG/Ebserh, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

11.14. Comunicar ao hospital no prazo de 5 (cinco) úteis a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do contrato/fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento;

11.15. A inadimplência da contratada em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HC-UFG/Ebserh, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

11.16. A contratada deve comunicar ao hospital no prazo de 5 (cinco) úteis a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do contrato/fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento, sujeito às cominações legais e contratuais.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. O Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh designará um gestor do contrato um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12.2. *Ao gestor caberá:*

12.2.1. Guarda, controle e organização dos documentos;

12.2.2. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

12.2.3. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;

12.2.4. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento do objeto contratado.

12.2.5. Solicitar ao fornecedor os materiais/equipamentos fornecidos em comodato, bem como exigir e acompanhar as manutenções necessárias;

12.3. *Ao fiscal designado caberá:*

12.3.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

12.3.2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos serviços e da proposta para fins de aceitação;

12.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma;

12.3.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas, juntamente com o gestor.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

13.1.1. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF-e);

13.1.2. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

13.1.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

o Hospital das Clínicas da UFG/Ébserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.3. Multa de:

14.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;

14.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

14.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato nas hipóteses de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação do certame licitatório que viabilizou o contrato, ou na hipótese de cancelamento unilateral do contrato por parte da empresa, ou pelo cancelamento do contrato motivado por falha cometida pela empresa detentora do contrato;

14.1.4. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ébserh poderá também ser aplicada à empresa que:

14.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.1.4.7. Não mantiver a proposta;

14.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

14.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

14.1.4.10. Rescindir unilateralmente o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e na Lei nº 9.784, de 1999.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

14.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.

14.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

14.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ébserh ou realizará sua cobrança judicialmente.

14.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ébserh para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Dada a natureza da contratação, não será exigida garantia de execução contratual.

16. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

17. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 29/11/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Pereira Pinto, Chefe de Setor**, em 29/11/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 29/11/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25938353** e o código CRC **749A646B**.

Referência: Processo nº 23760.004557/2021-56 SEI nº 25938353

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Cidade-ESTADO, _____ de _____ de 2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente e CNPJ)

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH;

2) Não está suspensa pela EBSERH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSERH;

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3 autoridade do Ministério da Educação;

9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSERH

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL